



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO N.º 38

**António Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, Faz Saber:** -----

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 78.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, é emitido o aditamento n.º 6 ao Alvará de Loteamento n.º 2/2001, em nome de **Cónimo – Construções Imobiliárias, Lda.**, com o contribuinte n.º 503075655, através do qual foi licenciado o loteamento que incidiu no prédio sito na Rua D. Nuno Alvares Pereira, em Grândola, da união das freguesias de Grândola e Santa Margarida da Serra, descrito na Conservatória do registo Predial de Grândola sob o n.º 2306/100796. ----

A alteração ao loteamento, foi requerida pelo Sr. Henrique Silva e aprovada por Despacho do Sr. Presidente exarado em 2014/12/05, proferido no uso da competência delegada pela Câmara na Reunião de 23/10/2013 e na Reunião de 31/10/2013, respeita o Plano de Urbanização de Grândola e consta do seguinte: -----

A alteração incide sobre o lote 40, descrito na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob o n.º 3674/20020115 e inscrito na matriz predial urbana com o artigo 8645 e, consiste na alteração do polígono de implantação e no aumento da área de implantação e de construção e num piso abaixo da cota de soleira, de forma a contemplar a construção de uma piscina que tem a área máxima de 35.00m<sup>2</sup> e uma área técnica de 20.00m<sup>2</sup> e uma cave para estacionamento e instalações técnicas com a área de 50.00m<sup>2</sup>. -----

A área de implantação total passa a ser de 5187,84m<sup>2</sup>, a área total de construção passa a ser de 10703,46m<sup>2</sup>. -----

O lote passa a ter a seguinte descrição: -----

Lote número **quarenta**, com a área de 433,60m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e três vírgula sessenta metros quadrados), com a área máxima de implantação de 218,00m<sup>2</sup> (duzentos e dezoito vírgula zero zero metros quadrados) e de construção de 375,20m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco vírgula vinte metros quadrados), destinado a habitação unifamiliar isolada, um fogo, um piso acima da cota de soleira, e um piso abaixo da cota de soleira, por forma a contemplar uma piscina que terá a área máxima de implantação e de construção de 35,00m<sup>2</sup> (trinta e cinco vírgula zero zero metros quadrados) e uma área técnica com a área máxima de implantação e de construção de 20,00m<sup>2</sup> (vinte vírgula zero zero metros quadrados) e uma cave para estacionamento e instalações técnicas com a área de 50,00m<sup>2</sup> (cinquenta vírgula zero zero metros quadrados). -----

Mantendo-se todo o resto.-----

Grândola, Paços do Concelho aos 6 dias do mês março do ano dois mil e quinze. -----

O Presidente da Câmara

António Jesus Figueira Mendes